



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ/MF SOB Nº. 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa 347 Fone 49.3353.8200
Xaxim – SC

INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 0006/2013:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS N. 0006/2013.

Que entre si realizam de um lado o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Rui Barbosa, 347, inscrito no **CNPJ/MF**, sob n. 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, inscrito no CPF/MF. N. 198.821.759 – 72 - carteira de Identidade n. 17/R 440.230 SSP/SC, e pelo Fundo Municipal de Assistência Social por sua Gestora, **ARLEI SANTINA ANDOLFATTO BARRIONUEVO**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF N. 615.173.489 – 00, portadora da Carteira de Identidade n. 1.695.613 – 3, doravante denominados de **LOCATÁRIOS**, e de outro lado: **ADRIANE BALDUINO PEREIRA**, brasileira, maior, portador do CPF/MF N. 036.158.619 – 14 - Carteira de Identidade Sob N. 4.498.505, SSP/SC, residente e domiciliado em Xaxim - SC, doravante denominado de **LOCADORA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 Consolidadas. Declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação, descrita e caracterizada na cláusula primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento tem por objeto a locação de uma (01) Casa de alvenaria de aproximadamente 21,00 m², localizada na Rua João Borsato, 212, no Bairro Santa Terezinha de XAXIM - SC, para Aluguel Social, de acordo com Estudo Social, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Parágrafo Primeiro: O prazo da locação será de noventa (90) dias, com início em janeiro de 2013, com término para o dia 31 de Março de 2013.

Parágrafo único – Em caso de necessidade de rescisão contratual as partes interessadas deverão comunicar uma à outra, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

Parágrafo Primeiro - O valor contratado pela locação será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, mensais totalizando o montante de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

Parágrafo Segundo – O valor da locação não sofrerá nenhum reajuste até a data de 31 de dezembro de 2013, a partir desta data poderá ser reajustado pelo IGP-M acumulado após o período de um (01) ano, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ/MF SOB Nº. 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa 347 Fone 49.3353.8200
Xaxim – SC

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

Parágrafo Primeiro - Colocar a disposição do locatário, a partir do mês de janeiro de 2013, o imóvel ora locado em perfeitas condições de funcionamento, incluindo-se todas as instalações existentes;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento de Impostos, que for de responsabilidade do imóvel relacionado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento da locação parcelado, mensalmente, conforme cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo Segundo - Adequar as instalações para funcionamento do setor e zelar pela área locada, para quando findar o contrato, entregar nas mesmas condições que a recebeu;

Parágrafo Terceiro - Restituir o imóvel completamente desocupado ao findar o prazo do presente instrumento ou antecipadamente em caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

Parágrafo Primeiro: O locador autoriza o locatário destinar o imóvel locado para o uso da família que teve sua residência totalmente destruída pelo fogo, de acordo com laudo Estudo Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo Primeiro - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do locador, mediante acordos escritos obedecidos os limites legais pertinentes;

Parágrafo Segundo - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este instrumento serão formalizadas por escrito, em duas (02) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro: O Presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo o locador somente o valor da locação vencida, e a parte interessada deverão comunicar por escrito e com antecedência mínima de trinta (30) dias o cancelamento do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ/MF SOB Nº. 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa 347 Fone 49.3353.8200
Xaxim – SC

Parágrafo Primeiro - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xaxim - SC, 04 de janeiro de 2013.

IDACIR ANTONIO ORSO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ARLEI SANTINA ANDOLFATTO BARRIONUEVO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
LOCATÁRIA

ADRIANE BALDUINO PEREIRA
LOCADORA

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
PROCURADOR GERAL OAB/SC 20.041

TESTEMUNHAS:

KELLY CAON
CPF/MF N. 037.351.449 – 26

IVETE DA APARECIDA NORBAK
CPF/MF N. 800.278.499 - 53